

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 54/2023.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero lhes encaminhar mais um projeto de lei com o objetivo de regulamentar ação específica.

 O projeto de lei 54/2023 vem a este Legislativo regulamentar o pagamento de um auxílio alimentação especial aos servidores públicos municipais que forem convocados a trabalhar durante a realização da festa municipal e regional do Cáqui e da Maçã que será realizada nos dias 15 e 16 de abril de 2023.

 Por se tratar de dias não uteis, evidentemente que aos servidores deverão ser pagas as horas extras ou dado a possibilidade de compensação do serviço, mas pretende além disso, o Poder Executivo pagar também um auxílio alimentação excepcional a aqueles que cumprirem tarefas na organização e no desenvolver dos festejos da festa do município, próxima, uma vez que estarão no local do evento e vão necessitar se alimentar. E esta alimentação certamente será adquirida no local a valores que são estabelecidos para o evento, muitas vezes superiores as refeições, normalmente.

 Com este objetivo elaborou-se o projeto de lei 54/2023 no qual fixam-se as regras do benefício a ser estendido a servidores que contribuírem em mais este evento municipal, como o seu respectivo valor.

 Certo de poder contar com o vosso apoio no sentido da aprovação do proposto.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de março de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Juliano Hobuss Buchweitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 54, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio alimentação, em caráter excepcional a servidores públicos que vierem a ser convocados e trabalharem durante a realização da Festa Municipal.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio alimentação em caráter excepcional, a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados e trabalharem durante a Festa Municipal de aniversário de criação do Município e Festa Regional do Caqui e da Maçã a ser realizada nos dias 15 e 16 de abril de 2023.

**Art. 2º** O auxílio alimentação será de R$ 60,00 (sessenta reais) por dia em que efetivamente o servidor tiver trabalhado na realização da festa.

**Parágrafo Único:** O servidor que trabalhar apenas meio-dia fará jus ao auxílio alimentação pela metade.

**Art. 3º** O auxílio alimentação a ser concedido em caráter excepcional aos servidores municipais visa colaborar com o custo das refeições que o servidor vier a ter em função de seu trabalho na realização do evento, nas datas indicadas.

**Art. 4º** O auxílio alimentação de que trata esta Lei será depositado juntamente com seu vencimento do mês de abril, na respectiva conta do servidor.

**Art. 5º** A despesa decorrente da aplicação prática desta Lei correrá na dotação orçamentária 3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação do órgão municipal a que o servidor convocado estiver lotado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 10 de março de 2023.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal